



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE PORTARIA E SEGURANÇA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**

## **1. OBJETO**

Aquisição mediante dispensa de licitação de materiais permanentes para atender as necessidades de segurança do TRE/CE no quesito de combate a incêndios em imóveis e espaços ocupados pela Justiça Eleitoral no Estado do Ceará.

## **2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

- 2.1 Reposição de itens essenciais à segurança em caso de incêndios deflagrados em edificações e espaços ocupados pela Justiça Eleitoral no Estado do Ceará, conforme normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e do Corpo de Bombeiros do Ceará;
- 2.2 A finalidade é a de prover a Justiça Eleitoral do Ceará de material essencial ao efetivo combate a incêndios que porventura possam vir a ocorrer em imóveis e eventos deste Tribunal. De imediato, reportamos que o Evento chamado **Mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza**, a ser realizado no Centro de Eventos entre 04 de Novembro e 01 de Dezembro de 2019 requer aporte de extintores, independente do êxito da contratação de brigada de incêndio (Pad nº 11.609/19). Faz-se necessário ressaltar ainda que o procedimento usual de recarga dos extintores vencidos do TRE/CE encontra-se ainda em fase de cotação de preços para abertura de certame licitatório, conforme Pad nº 3646/2019, razão para suscitar que a presente aquisição ocorra mediante dispensa de licitação.

## **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Descrição do Material	Especificação do Material	Qtde	Unid	Código CATMAT	Código SINAPI	Verificação da Amostra
Extintor de Água Pressurizada	Extintor portátil de pressurização direta, com carga de água e volume útil de 10 litros, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípio de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm <sup>2</sup> .  Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha externa e internamente.  Mangueira em borracha com trama de nylon.  Capacidade extintora 2A	10	Un	391647	73775/2	Amostra ou Manual Detalhado / informação oficial do fabricante

#### **4. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

---

Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor global.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

- 5.1. O material deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação, via e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA, conforme especificação, marca e preço registrados, ser entregue na Seção de Portaria e Segurança, localizada na Rua Jaime Benevolo, 21, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60050-080, no horário de 13:00 às 17:00 horas.
- 5.2. A data e horário da entrega deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato, através do e-mail (sepos@tre-ce.jus.br) ou por telefone (85)3453-3755, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência;
- 5.3. O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 6.1 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 6.2 Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de Empenho - NE;
- 6.3 Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 7.1 Apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição do objeto de forma detalhada, fazendo menção a este Termo de Referência;
- 7.2 Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo ao prazo e demais condições de entrega;
- 7.3 Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail;
- 7.4 Entregar os materiais no prazo estipulado no item 5.1;
- 7.5 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte dos equipamentos;
- 7.6 Descarregar o material no local de entrega, com pessoal suficiente para que seja realizado em tempo razoável;
- 7.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo Gestor do Contrato ou seu suplente;

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

8.1. Após a emissão da apólice, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de recibo, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com o recibo a declaração prevista no art. 4.<sup>º</sup> da Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), com os débitos trabalhistas (CNDT).

## **9. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO**

---

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.<sup>º</sup> 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.<sup>º</sup> 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado, por dia corrido de atraso injustificado no cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.6. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **10. VIGÊNCIA**

---

O Contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

11.1 Após o recebimento do material, o mesmo será submetido à análise do gestor do contrato a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas.

11.2 Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor do contrato.

11.3 O gestor designado para fiscalizar o contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e como suplente o servidor Luis Eduardo Lício Miranda Rodrigues Lima;

11.4 As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: [sepos@tre-ce.jus.br](mailto:sepos@tre-ce.jus.br), ou pelo telefone: (85) 3453-3755.

**De acordo,**

**SAD, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**Leonardo de Oliveira Siqueira Telles**  
Gestor

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração